



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS **“ADIANTAMENTO DE PRESTAÇÃO POSTERGADA”**

Parecer n° 030/2017

Empenhos n°s 188 e 189

Interessados(as): Aguinaldo Trindade Marques e Wesley Gimenes Martins.

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelos servidores AGUINALDO TRINDADE MARQUES e WESLEY GIMENES MARTINS, ambos assessores parlamentares desta Casa Legislativa, na data de 11/08/2017, para pagamento de despesas de viagem realizada à capital federal (Brasília) nos dias 15 e 16/08/2017, com a finalidade de participação em reuniões nos Ministérios do Esporte e da Cultura, bem assim encontro com diversos parlamentares, cujas atividades estão discriminadas em fls. 09 e documentos de fls. 30/42.

Segundo consta no Relatório de viagem de fls. 08, estiveram presentes no evento os seguintes agentes políticos: Daniel de Souza Silva e Thiago Aquino Alves, ambos vereadores desta Casa de Leis.

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

O valor adiantado individualmente foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (Thiago Aquino Alves) (fls. 02/04) e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) (Daniel de Souza Silva) (fls. 05/07), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo gastos, em conjunto, R\$ 985,28 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) (fls. 13 e 29).

Nos autos foram juntados, no total, 16 (dezesesseis) comprovantes de despesas (fls. 10/12, 14/16 e 21/28) nos valores discriminados na tabela abaixo, além de 2 (dois) comprovantes de depósito das quantias não dispendidas (fls. 43 e 46).

Ê o breve relato.

(...)

PRELIMINARMENTE, destaco que as prestações de conta realizadas pelos Requerentes são tempestivas e, portanto, livres das penalidades/sanções previstas no § 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal nº 1.000/98.

Lado outro, todos os adiantamentos estão precedidos de empenho nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 e 06 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02/03 e 05/06); e justificativa/motivo de viagem – Relatório de viagem (fls. 08/09).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.

Ultrapassada a questão preliminar e questões formais, passo à análise material individualizada de cada uma das prestações de contas ofertadas pelos Requerentes.

Os gastos apresentados pelos Requerentes foram os seguintes:

Requisitante	Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
Aguinaldo Trindade Marques (ver. Daniel de Souza Silva)	Madu Restaurante Ltda ME	Alimentação (jantar)	15/08/2017 21hs:04min	R\$ 43,53 (fls. 10)
	PBJM Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda EPP	Alimentação (Almoço)	16/08/2017 13hs:55min	R\$ 62,90 (fls. 11)
	Beca Comércio de alimentos Ltda	Alimentação (jantar)	16/08/2017 20hs:12min	R\$ 28,67 (fls. 12)
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)	Madu Restaurante Ltda ME	Alimentação (jantar)	15/08/2017 20hs:56min	R\$ 76,76 (fls. 14)
	PBJM Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda EPP	Alimentação (Almoço)	16/08/2017 13hs:53min	R\$ 62,90 (fls. 15)
	Beca Comércio de alimentos Ltda	Alimentação (jantar)	16/08/2017 20hs:13min	R\$ 44,22 (fls. 15)
	Hotel Phenicia Ltda	Hospedagem (1 diária) (2 hóspedes)	16/08/2017 19hs:38min	R\$ 399,30 (fls. 16)
	Sinpe Táxi	Transporte (Táxi)	15/08/2017 -	R\$ 20,00 (fls. 21)
	Sinpe Táxi	Transporte (Táxi)	15/08/2017 -	R\$ 50,00 (fls. 22)

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

	Táxi Shalom	Transporte (Táxi)	15/08/2017 -	R\$ 24,00 (fls. 22)
	Sin Táxi - DF	Transporte (Táxi)	15/08/2017 -	R\$ 26,00 (fls. 23)
	Sin Táxi - DF	Transporte (Táxi)	15/08/2017 -	R\$ 17,00 (fls. 24)
	Coobrás Rádio Táxi	Transporte (Táxi)	16/08/2017 -	R\$ 55,00 (fls. 25)
	ASTDF - Táxi	Transporte (Táxi)	16/08/2017 -	R\$ 17,00 (fls. 26)
	Sinpe Táxi	Transporte (Táxi)	16/08/2017 -	R\$ 45,00 (fls. 27)
	Sinpe Táxi	Transporte (Táxi)	16/08/2017 -	R\$ 13,00 (fls. 28)
<u>TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS</u>				
Agente público			Total Individual	
Aguinaldo Trindade Marques (ver. Daniel de Souza Silva)			R\$ 135,11	
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)			R\$ 850,18	
<u>VALOR TOTAL GERAL</u>			<u>R\$ 985,29</u>	
<u>DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO DISPENDIDOS</u>				
Agente público			Valor Total	
Aguinaldo Trindade Marques (ver. Daniel de Souza Silva)			R\$ 464,90 (fls. 43)	
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)			R\$ 149,82 (fls. 46)	

Referidos recibos estão, em geral, legíveis e sem rasuras; os estabelecimentos comerciais são idôneos; além disso, consta o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos serviços, sendo nesse juízo de cognição sumária hábeis a comprovar a realização dos gastos efetuados pelos agentes políticos. **Exceção se faz aos recibos de táxi, dos quais tratarei logo abaixo.**

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Em resumo, a quantia total adiantada foi da ordem de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo dispendido o valor total de R\$ 985,29 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) com restituição da quantia total de R\$ 614,72, sendo certificado o ingresso de todas as importâncias nos cofres desta Edilidade, conforme certidões de fls. 45 e 48, de lavra do ilustre Diretor Financeiro, Sr. Danilo A. Alves.

No mais, vislumbro que as refeições realizadas pelos agentes observaram a modicidade e a economicidade, acatando, desde já, o teor das declarações de fls. 10 e 14 acerca do erro de lançamento das despesas lançadas nas notas fiscais de fls. 10 e 14 (lançamento de “sobremesa”, ao invés de “quilo”), **o que comprova que os agentes públicos zelaram pela boa gestão do dinheiro público.**

Quanto à despesa de hospedagem (hotel) de fls. 16, em se tratando da capital federal (Brasília); da acomodação de 2 (duas) pessoas, bem assim da existência de orçamentos prévios juntados às fls. 18/19, entendo pela razoabilidade e economicidade do gasto.

Contudo, em relação aos recibos de táxi juntados às fls. 21/28, pese o relatório de itinerários de fls. 20, esclarecendo os percursos de cada um dos gastos realizados, os mesmos descumprem o Comunicado SDG nº 19/2010 e a Resolução nº 007/2017, desta Casa de Leis.

Com efeito, todos os recibos com gastos de táxi juntados aos autos, não obstante estejam vinculados a um sindicato ou associação, configuram serviços prestados por pessoa física (autônomo), donde ser imprescindível constar o nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS/ISS (municipal).

Dessa forma, **ficam advertidos os servidores e membros desta**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Casa de Leis que não serão mais aceitos recibos de táxi que não contenham, no mínimo, nome do motorista, RG, CPF, placa do veículo e telefone, sem prejuízo dos demais requisitos previstos nos incisos do § 2º do art. 10 da Resolução nº 007/2017.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, **OPINO** pela REGULARIDADE, **COM OBSERVAÇÃO**, da prestação de contas ora submetida a minha apreciação.

É o parecer.

Em se tratando de “adiantamento de prestação postergada” (art. 22 da Resolução nº 007/2017), de rigor a continuidade na tramitação do presente procedimento até a prestação final/definitiva.

Ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para decisão, nos termos do art. 17 da Resolução nº 007/2017.

Após, dê-se ciência do presente parecer e da decisão presidencial aos Requisitantes e demais agentes políticos envolvidos.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Proceda a juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG nº 19/2017 – TCE/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Realizados os atos e procedimentos supra, retorne à Controladoria Interna para deflagração do procedimento de prestação de contas final/definitiva.

Pradópolis, 19 de outubro de 2017.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP nº 305.353

Cientes:

Nome	Data	Assinatura
Aguinaldo Trindade Marques	____/____/____	_____
Daniel de Souza Silva	____/____/____	_____
Wesley Gimenes Martins	____/____/____	_____
Thiago Aquino Alves	____/____/____	_____

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B414-E9B8-656B-1364> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B414-E9B8-656B-1364



Hash do Documento

5D583D14905241EEFFF40343A29C14BC89F730CBC29C4C29CCCD6B7DD23D7718

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- ☒ Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

